



Pregão Eletrônico 2014/06868(7417); CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES; Quarto Termo Aditivo ao Contrato 2014/7417-4247; CONTRATADA: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda e Sétima; ASSINATURA em 27.06.2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2016/04923(7421); Cesup Compras e Contratações; Primeiro Termo Aditivo; CONTRATADA: ELEVADES VILLARTA LTDA. OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira, Oitava, Décima Primeira, documentos 01, 08 e Ajuste Redacional da Cláusula Quadragésima Quarta do contrato 2017.7421.0772; ASSINATURA em 26.06.2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2013/02839(7420); Cesup Compras e Contratações; Décimo Termo Aditivo; CONTRATADA: E G ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira, Nona e documento 01(planilha de orçamento) do contrato 2013.7420.1485; ASSINATURA em 28.06.2017

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO nº 2015/06410(7420); Cesup Compras e Contratações; Primeiro Termo Aditivo; CONTRATADA: 3XT CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Alteração das Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima e Trigesima do contrato 2017.7421.1693; ASSINATURA em 09.06.2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Assunto: Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, que fazem entre si o Ministério Público Federal, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e o Banco do Brasil S.A.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo Procurador Geral da República, ao final firmado, e, de outro lado, BANCO DO BRASIL S.A., doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado por seu Representante ao fim subscrito, com poderes para firmar compromisso em seu nome, com sede/domicílio no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, Diretoria de Governo, CEP 70.040-912, Brasília/DF.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes, em 06/12/2016, publicado no Diário Oficial da União, em 15/12/2016, Seção 3, página 80, que trata da movimentação de recursos públicos estabelecida nos Decretos nº 6.170/2007 e 7.507/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos sistemas tecnológicos de Estados e Municípios para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO as propostas dos entes públicos para excepcionalização às regras do Termo de Ajustamento de Conduta, apresentadas por intermédio do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, órgão de assessoramento ao Conselho Nacional de Políticas de Saúde - CONFAZ;

CONSIDERANDO as análises técnicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU referentes às propostas apresentadas pelo CONASS, CONASEMS e GEFIN, exaradas por meio das Notas Técnicas n.º 492/2017/GAB DS/DS/SFC, 819/2017/GAB DS/DS/SFC, 985/2017/GAB DS/DS/SFC e 1052/2017/CGSAU/DS/SFC;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação de esclarecimentos por parte dos gestores de recursos públicos oriundos dos Decretos 6.170/2007 e 7.507/2011 junto aos administradores estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das travas de movimentação nos sistemas, bem como dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal;

RESOLVEM firmar o presente ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto deste Aditivo:
a) alterar as alíneas "b", "b.2" e "b.3" da CLÁUSULA SEGUNDA, bem como incluir as alíneas "b.5" a "b.9" e Parágrafo Único na mesma Cláusula;
b) alterar o Inciso I da CLÁUSULA SEXTA; e
c) alterar a CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Que passam a ter as seguintes redações:
"CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO
[...]

b) impedir qualquer transferência de recursos repassados pela União às contas específicas de que tratam os Decretos n.º 6.170/2007 e 7.507/2011 para outras contas do próprio ou de outros Entes Federados, por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, cujos titulares possuam, na base de dados do CNPJ, uma das cinco naturezas jurídicas a seguir: Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal (102-3), Órgão Público do Poder Executivo Municipal (103-1), Fundo Público (120-1), Estado ou Distrito Federal (123-6) ou Município (124-4) - o objetivo é impedir tanto a transferência da conta específica de um fundo ou Ente público municipal ou estadual para outra conta do fundo ou do próprio Ente, quanto a transferência de um Ente Federado para outro;
[...]

b.2) nos casos de contas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 7.507/2011), considerando o disposto no art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, que trata do uso dos recursos do Fundo para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, e nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para outras contas do próprio ente público à indicação da finalidade "folha de pagamento", em seus sistemas.

b.3) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para outras contas de Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal (natureza jurídica 103-1), de Fundos Públicos

(natureza jurídica 120-1), ou de Município (124-4) à indicação da finalidade "Transferência Municípios sem Gestão Plena Saúde", em seus sistemas.

[...]
b.4) em todas as contas específicas que recebem recursos de que tratam os Decretos n.º 6.170/2007 e 7.507/2011, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para outras contas do próprio ente público à indicação da finalidade "Transferência de tributos retidos", em seus sistemas.

b.5) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para contas correntes de prestadores públicos de saúde de qualquer esfera do Governo, à indicação da finalidade "Pagamento a Prestadores Públicos de Saúde", em seus sistemas.

b.6) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para contas correntes de instituições públicas de ensino e pesquisa, à indicação da finalidade "Pagamento de Pesquisas de Saúde", em seus sistemas.

b.7) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências da conta do Fundeb Estadual para a conta do Fundeb Municipal referente ao ressarcimento por escola municipalizada, à indicação da finalidade "Transferência Escola Municipalizada", em seus sistemas.

b.8) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências para contas correntes do Estado referentes aos ajustes na arrecadação estadual decorrentes de restituições de tributos e alterações de códigos de receitas recolhidas erroneamente pelos contribuintes, à indicação da finalidade "Retificação de Arrecadação", em seus sistemas.

b.9) nos casos de contas específicas vinculadas ao recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o COMPROMISSÁRIO condicionará a liberação das transferências da conta do Fundeb Estadual para a conta do Fundeb Municipal referente ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, à indicação da finalidade "Transferência para Transporte Escolar Municipal", em seus sistemas.

[...]
PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuem-se das regras do presente termo de ajustamento de conduta as contas específicas de Transferências Voluntárias referidas no Decreto n.º 6.170/2007 movimentadas por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV."

"CLÁUSULA SEXTA - Do descumprimento do ajuste
[...]

I) O descumprimento total ou parcial do presente Acordo Judicial pelo COMPROMISSÁRIO ensejará o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ocorrência de movimentação financeira indevida, a ser revertida para o Fundo previsto no art. 13 da Lei n.º 7.347/1985, sem prejuízo da propositura de execução específica das obrigações de fazer constantes deste instrumento e das demais sanções legais;

[...]
"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Dos prazos
Este compromisso entra em vigência a partir da sua assinatura, ressalvando-se que a aplicação das obrigações contidas na Cláusula Segunda deverão ser implementadas a partir de 4 de setembro de 2017."

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO

Pelo presente Aditivo, o COMPROMISSÁRIO se compromete a:

a) dar conhecimento aos Estados e Municípios sobre o novo prazo da aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta;
b) comunicar aos Estados e Municípios sobre a necessidade de adequação dos seus sistemas tecnológicos às regras do Termo de Ajustamento de Conduta, considerando que a vigência do referido Termo retomará automaticamente, sem notificação, ao fim do período de suspensão;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da ratificação
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, na presença das partes e testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 20/07/2017.
ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador da República

JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR
Diretor de Governo do Banco do Brasil

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Secretário-Executivo da CGU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25 da Lei 8.666/93, foi ratificada a inexigibilidade de licitação pelo Comitê de Administração da Superintendência de Varejo e Governo PE - Recife(PE) para contratação de patrocínio para o 4º Congresso Pernambucano de Municípios, junto à Associação Municipalista de Pernambuco, a se realizar no período de 25 a 27.07.2017; valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CARLOS EDUARDO PIRES DOS SANTOS
Gerente de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO OFICIAL 2017/0178V(9101), CESUP PATRIMÔNIO(PR), regido pelos termos do edital e pela Lei 13.303/2016; OBJETO: Venda de bens imóveis, situados no estado do Paraná; LÔCAL/DATA/HORA DE REALIZAÇÃO: PSN Leilões Rua Senador Accioly Filho,1625, CEP: 81310.000, Curitiba(PR), em 30.08.2017, com início às 10h, a ser realizado pelo leiloeiro público oficial Sr. Paulo Setsum Nakakogoe; OBTENÇÃO DO EDITAL: Escritório do leiloeiro situado na Rua Nunes Machado, 611, sobre loja, sala 5, Curitiba(PR), telefones (41)3323-3030/98417-8000, em horário comercial, até 29.08.2017, ou pela internet através do site: www.psnleiloes.com.br

HEBE ADRIANA RAMOS FRUTUOSO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/06528(7421) CESUP Compras e Contratações(SP). Em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, divulgamos que foram registrados pelo Banco do Brasil os preços para execução de serviços de engenharia, preferencialmente com valores até R\$ 100.000,00(cent mil reais) em dependências do Banco do Brasil S/A, localizadas no Estado de São Paulo, conforme especificações do edital; FORNECEDOR: LOTE 6: MORAIS & CAMARGOS CONSTRUTORA LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.804.999,99; CADASTRO RESERVA LOTE 06 ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Os preços unitários dos itens estão disponíveis na Internet, no endereço <http://www.bb.com.br/resultadoslicitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO 2017/1066(7421) CESUP Compras e Contratações(SP). Em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, divulgamos que foram registrados pelo Banco do Brasil os preços para instalação e/ou modernização de sistemas de climatização predial, em dependências do Banco do Brasil, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Janela, Split, Self Contained e Splitão, nas dependências localizadas no ESTADO DE SÃO PAULO, nas macro regiões de Bauru, Lins, Marília, Assis, Presidente Prudente, Sorocaba, Itapetininga, Araçatuba e Votuporanga - Lote 04; FORNECEDOR: INTEGRAL AMBIENTIZAÇÃO EIRELI EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 6.690.000,00; VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Os preços unitários dos itens estão disponíveis na Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2017/1066(7421) CESUP Compras e Contratações(SP). Em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, divulgamos que foram registrados pelo Banco do Brasil os preços para instalação e/ou modernização de sistemas de climatização predial, em dependências do Banco do Brasil, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Janela, Split, Self Contained e Splitão, nas dependências localizadas no ESTADO DE MINAS GERAIS, nas macro regiões de Belo Horizonte, Monte Claros e Sete Lagoas - Lote 05; ENGAR SERVIÇOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.848.954,11; VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Os preços unitários dos itens estão disponíveis na Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br

WAGNER DO NASCIMENTO
Gerente de Área

DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DIRETORIA DE GOVERNO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, representada pelo Banco do Brasil S.A.; CONTRATADO: Município de Imperatriz (MA); OBJETO: Alteração dos critérios de indexação do contrato de refinanciamento da dívida, entre a União e o Município de Imperatriz (MA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017; VIGÊNCIA: até que satisfizesse todas as obrigações do Município.

COBRA TECNOLOGIA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Aditivo ao Contrato: DGCO nº 00392/2004, firmado em 01/10/2003, Favorecido: SIMEY PEIXOTO SILVA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/09/2018. Fundamento Legal: art. 57, inc. II; Valor: R\$ 75.667,08

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54-2017-07-17

Objeto: Pregão Eletrônico Nº 54-2017-07-17 - Prestação de serviços de despacho e desembaraços aduaneiros. Realização do certame dia 04/08/2017 às 10h30min; Edital completo em 24/07/2017 que deve